



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476
CEP. 88049 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (0482) - 33.1000 - TELEX: 0482 240

CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

PORTARIA Nº 002/CCE/89

O Diretor do Centro de Comunicação e Expressão, tendo em vista o que propôs a comissão designada pela Portaria nº 001/CCE/89, de acordo com o que determinou o Conselho Departamental do CCE, em reunião do dia 03/03/89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Baixar normas, a seguir, para a realização de consulta prévia aos professores do CCE, para a escolha de Coordenador de Pesquisa e Coordenador de Extensão do CCE.

Art. 2º - Terão direito a ser votados todos os professores, lotados nos Departamentos de Ensino do CCE, que sejam elegíveis nos termos da Resolução nº 077/CUn/86.

Parágrafo Único - Os professores que pleitearem a indicação deverão fazer a inscrição na Secretaria do CCE até as 18h do dia 28/03/89, de acordo com o que estabelece o Calendário Eleitoral.

Art. 3º - Terão direito a voto todos os professores lotados no CCE.

Art. 4º - Serão considerados vencedores os candidatos que obtiveram o maior número de votos.

Art. 5º - No dia da eleição, de acordo com o calendário eleitoral, será colocada uma (1) urna no 1º pavimento do CCE, onde os eleitores depositarão seus votos.

Parágrafo Único - Cada eleitor apontará, na mesma cédula, o nome do Coordenador de Pesquisa e Coordenador de Extensão, conforme o exposto no Art. 1º.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476
CEP. 88049 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (0482) - 33.1000 - TELEX: 0482 240
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

Art. 6º - A eleição será realizada no dia 29/03/89, no período das 8 às 19h, sendo a apuração efetuada logo a seguir.

Art. 7º - A mesa receptora dos votos será constituída por um (1) professor de acordo com indicação da Direção do CCE. A mesa apuradora será constituída por três (3) professores, por indicação da Direção do CCE.

Art. 8º - Em caso de empate serão obedecidos os dispositivos regimentais em vigor.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de março de 1989.

Prof. Felício Wessling Margotti
DIRETOR DO CCE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476
CEP. 88049 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (0482) - 33.1000 - TELEX: 0482 240

CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

01. CALENDÁRIO PARA ELEIÇÃO NO CCE.

Até 28/03 - Inscrição dos candidatos junto à Secretaria do CCE.

29/03 - Eleição prévia no horário das 8 às 19:00h, no 1º pavimento do CCE.

29/03 - Apuração dos votos, após a eleição.

30/03 - Divulgação aos professores do CCE e entrega do resultado ao Presidente do Conselho Departamental.

02. CÉDULAS PARA ELEIÇÃO

- Modelo em anexo.

PARA COORDENADOR DE PESQUISA DO CCE

NOME: _____

PARA COORDENADOR DE EXTENSÃO DO CCE

NOME: _____